

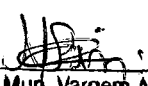
RUBRICA



11/11/11

11/11/11

DATA: 14 de ABRIL de 2020**DA:** Secretaria Municipal de Saúde**PARA:** Gerência de Compras

PROTOCOLO	
Nº	1166/2020
16 ABR. 2020	
Ass.:	
Prefeitura Mun. Vargem Alta	

Ref.: Solicita Compra Direta;

Prezada Senhora,

Estamos solicitando abertura de processo de compra por dispensa de **MÁSCARA CIRURGICA DULPA HOSPITALAR** (descartável) em atendimento aos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde e colaboradores da Secretaria de Saúde.

A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria de Saúde e suas Unidades devido à demanda crescente provocada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), no Estado do Espírito Santo;

Esta aquisição visa minimizar a contaminação pelo vírus que se dá através das gotículas expelidas através da fala, tosse e espirros que em contato com os olhos e boca transmite a outros indivíduos, sendo assim o uso de mascaras minimiza a contaminação e oferta uma ótima qualidade de trabalho e proteção aos funcionários e usuários do serviço de saúde de modo que se sintam bem e o serviço não seja interrompido.

Para a efetivação do procedimento de compra foi realizado levantamento estimativo dos preços praticados no mercado, conforme cotações em anexo. Por essa metodologia, a proposta mais vantajosa na pesquisa de mercado foi apresentada pela empresa **4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 36.849.320/0001-68**, no valor total de **R\$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Atenciosamente,


Ana Ignêz Cereza
Sec. Mun. de Saúde de Vargem Alta
DECRETO Nº 3784/18

ANA IGNEZ CEREZA**Secretária Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Tendo em vista o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um representante da administração especialmente designado, e a orientação dos órgãos de controle externo, mormente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, DESIGNO o servidor (a) **Olga Natani Pin Fassarella** matrícula nº **07138**, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, para atuar como Fiscal Administrativo/Técnico (ou Fiscal de Compras/Serviços) do Contrato de Compra e Venda/Prestação de Serviços, cujo objeto consiste na aquisição/contratação de **MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL**, sendo suas principais funções exigir o fiel cumprimento do instrumento contratual e a qualidade nos bens entregues ou serviços prestados, com base no termo de referência, atentando-se aos prazos de vigência, com a finalidade de que os recursos públicos despendidos no(s) pagamento(s) sejam bem aplicados e atendam à sua finalidade.

Registra-se aqui, que a nomeação de fiscal é condição essencial à liquidação da despesa, para verificação do direito do credor, conforme determinação legal prescrita no artigo 63, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Vargem Alta/ES, 14 de ABRIL de 2020.

Ana Ignêz Cereza
Sec. Mun. de Saúde de Vargem Alta
DECRETO Nº 9784/18

Ana Ignêz Cereza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ciente em:/...../.....

Olga Natani Pin Fassarella / Matr. Nº 07138

**TERMO DE REFERÊNCIA****MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- (X) **Dispensa** () Carta Convite () Tomada de Preço
() Concorrência () Inexigibilidade () Pregão
() Pregão para Registro de Preços

TIPO

- () Menor Preço Global () Menor Preço por Lote (X) **Menor Preço por Item**

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- (X) **Bens** () Serviços () Obras

1 - OBJETO

A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria de Saúde e suas Unidades devido à demanda crescente provocada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), no Estado do Espírito Santo;

2 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria de Saúde e suas Unidades devido à demanda crescente provocada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), no Estado do Espírito Santo;

Esta aquisição visa minimizar a contaminação pelo vírus que se da através das gotículas expelidas através da fala, tosse e espirros que em contato com os olhos e boca transmite a outros indivíduos, sendo assim o uso de mascaras minimiza a contaminação e oferta uma ótima qualidade de trabalho e proteção aos funcionários e usuários do serviço de saúde de modo que se sintam bem e o serviço não seja interrompido.

3 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos**

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Média/Valor Unitário	Média/Valor total (R\$)
1.	Mascara cirúrgica descartável de tecido não tecido (TNT) material Atóxico, impermeável, feito de polipropileno, 2 faces. Caixa com 100 unidades. Registro da ANVISA.	Cx c/ 100 unids.	250	290,00	72.500,00
TOTAL GERAL					72.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030100132.032

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12140000

Ficha: 0028

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Sector: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 WHATSAPP

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – Os materiais deverão ser entregue lacrado, contendo REGISTRO DA ANVISA, na localidade designada pelo Contratante;

6.2 - Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;

6.3 - Deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria de Saúde Município.

6.4 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Olga Natani Pin Fassarella

Nº matrícula:

Função/ Cargo: Diretora da Estratégia e Saúde da Família

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento provisório** será a simples conferência física dos materiais e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

9 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



012

9.1 - Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Contrato, respectivo e no termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

9.3 - Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo Contratante, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela Contratada;

9.4 - Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;

9.5 - Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

9.6 - Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos materiais em desacordo com o previsto no presente Contrato e no respectivo Termo de Referência.

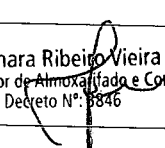
10 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 - Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e Termo de referência;

10.2 - Os materiais fornecidos pela CONTRATADA não podem estar danificados, devem estar em embalagem original.

10.3 - Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando esclarecimento necessário;

10.4 - Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	
Nome:	Taimara Ribeiro Vieira
Matricula nº:	008030
Assinatura:	 Taimara Ribeiro Vieira Coordenador de Almoxarifado e Compras Decreto Nº: 8846



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Ana Ignez Cereza

Assinatura:

Ana Ignêz Cereza
Sec. Mun. de Saúde de Vargem Alta
DECRETO Nº 3784/18

Proposta Comercial

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Data: 14/04/2020

Endereço: VARGEM ALTA - ES.

SECRETARIA DE SAUDE - TAIMARA RIBEIRO VIEIRA - SETOR DE COMPRAS.

PROCEDIMIENTO MATERIAL DE EPIs.

	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unitário	Total
1	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) MATERIAL ATÓXI- CO, IMPERMEÁVEL, FEITO DE POLIPROPILE- NO, MATERIAL ESPECIFICO P/ AREA DA SAÚDE E HIGIENE PESSOAL, 2 FACES OBS: CAIXA COM 1000 MÁSCARAS.	25	R\$ 2.900,00	R\$ 72.500,00
2	JALECO B1 LONGO MANGA LONGA TNT 40 DESCARTAVEL IMPERMEAVEL.	2000	R\$ 22,70	R\$ 45.400,00
3	CAPOTE C1 MANGA LOGA TNT 40 DESCARTA- VEL E IMPERMEÁVEL	600	R\$ 31,90	R\$ 19.140,00
	TOTAL R\$			137.040.00
Vendedor:	Assinatura:	Total:		

Observações:

Impostos e Taxas: Incluídos

Condição de Entrega: CIF - VARGEN ALTA.

Condição de Pagamento: ATÉ 5 DIAS MEDIANTE ENTREGA DA MERCADORIA E NOTA FISCAL.

Prazo para Entrega: ATÉ 7 DIAS ÚTEIS MEDIANTE A CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO.

Validade da Proposta: 5 DIAS.

Desde já, agradecemos a preferência.

Rua Saturno, 15, Boa Vista, Vila Velha – ES | CEP: 29.107-527
CNPJ: 36.849.320/0001-68

4 Fresh medicines de Limpiza, Italia

FABRICIO FAZ



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



002

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.849.320/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/2020
NOME EMPRESARIAL 4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R SATURNO		NÚMERO 15	COMPLEMENTO LOJA 2	
CEP 29.107-527	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA I	MUNICÍPIO VILA VELHA		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@4FRESH.COM.BR		TELEFONE (27) 9969-5939/ (27) 9979-8885		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2020 às 09:11:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FABRICIO LOUREIRO FAE, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Vila Velha – ES, data de nascimento 28/01/1978, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01747014404, expedida por DETRAN/ES e CPF: nº 078.050.057-10, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha - ES, na RUA VIOLETA, nº 91, JARDIM COLORADO, CEP: 29104-650;

ANTONIO MARIANO DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Vila Velha – ES, data de nascimento 31/08/1965, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03710722182, expedida por DETRAN/ES e CPF: nº 919.854.637-68, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha - ES, na RUA SATURNO, nº 15, BOA VISTA I, CEP: 29107-527;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Saturno, nº 15, LOJA 2;, Boa Vista I, Vila Velha - ES, CEP: 29107527.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 02/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FABRICIO LOUREIRO FAE	150000	150.000,00	50,00
ANTONIO MARIANO DOS SANTOS	150000	150.000,00	50,00

Parágrafo único. A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FABRICIO LOUREIRO FAE, ANTONIO MARIANO DOS SANTOS** que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Assinatura do Sócio 1

Assinatura do Sócio 2
Patrimônio do Sócio 1

013

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha - ES, 02 de abril de 2020

FABRÍCIO LOUREIRO FAE
Sócio/Administrador

ANTÔNIO MARIANO DOS SANTOS
Sócio/Administrador



UFR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07805005710	FABRICIO LOUREIRO FAE
91985463768	ANTONIO MARIANO DOS SANTOS



JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2020 SOB Nº 32202630265.
PROTOCOLO: 200185039 DE 02/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001438832. NIRE: 32202630265.
4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 02/04/2020
<https://www.simplifica.es.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 FABRICIO LOUREIRO FAE

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
 1326321 SSP ES

CPF
 078.050.057-10

DATA NASCIMENTO
 28/01/1978

FILIAÇÃO
 JOSE MAURICIO FAE
 LUCIANA LOUREIRO FAE

PERMISSÃO
 /CC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 01747014404

VALIDADE
 14/06/2020

1ª VALIDADE
 02/05/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
 Vitória-Espírito Santo

DATA EMISSÃO
 18/06/2015

Assinatura do Diretor Geral do Detran-ES

Fabiano Contarato
 Diretor Geral do Detran-ES

48645079581
 88339854910

DETRAN-ES - ESPÍRITO SANTO

NÃO RENOVAR TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1102213860

PROIBIR PLASTIFICAR
 1102213860

Re. 10
Rub. *[Signature]*

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO MARIANO DOS SANTOS

CPF
070312573-1 PR RJ

DATA NASCIMENTO
31/08/1965

FLACAO
MOACIA MARIANO DOS SANTOS
ANTONIA ADELIA DE JESUS

PERMISSAO **ACC** **CAT. HAB**
☒ ☒ ☒

Nº REGISTRO **VALIDADE** **Nº HABILITACAO**
03710722182 30/09/2020 26/05/1984

LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSAO
07/10/2015

SIGNATURA DO TITULAR
[Signature]

SIGNATURA DO DETRAN
Rogel Tristao Pariza Filizera
Diretor Geral - Detran ES

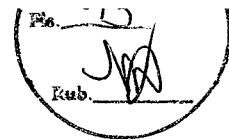
16114577511
ES041177121

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
1108640089

PROIBIDO PLANTIFICAR
1108640089



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



JAR

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000051298

Identificação do Requerente: CNPJ N° 36.849.320/0001-68

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/04/2020**, válida até **01/07/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/04/2020.

Autenticação eletrônica: **0005.2230.ED20.BD1A**



29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA COQUEIRAL DE ITAPARICA VILA VELHA ES

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM	117348	Inscrição Municipal	117348	CPF/CNPJ	36.849.320/0001-68	Inscrição Estadual	Data Início Atividade	02/04/2020
----------------	--------	---------------------	--------	----------	--------------------	--------------------	-----------------------	------------

Nome 4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Nome Fantasia								
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Endereço								
RUA Saturno, 15 LOJA 2;								
CEP 29107-527								

Bairro	Boa Vista I	Cidade	Vila Velha	U.F.	ES	Situação Cadastral	Ativo
--------	-------------	--------	------------	------	----	--------------------	-------

Código e descrição da atividade econômica principal								
3292202 - Fabricação de equipamentos e acessórios								

Código e descrição das atividades de licença								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Código e descrição das atividades de serviço								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Código e descrição dos CNAES								
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas								
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes								
4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produt								
3292202 - Fabricação de equipamentos e acessórios								

Comprovante de inscrição válido até: 31/12/2020



Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 39916/2020

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

Razao Social/Nome **4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** Crc 662483 Situação: Ativo
CNPJ / CPF **36.849.320/0001-68**
Inscrição Estadual/RG
Endereco **29107-527 - RUA Saturno, 15 LOJA 2;**
Bairro **Boa Vista I** Cidade **Vila Velha** Estado **ES**

VILA VELHA, 07 de Abril de 2020

Esta Certidão é valida até: 07/05/2020

Data Geração: 07/04/2020

Data Emissão: 07/04/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

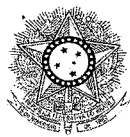
Identificação 2605918

Número da Certidão: 39916/2020

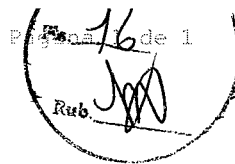
Controle: 662483

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 07/04/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 36.849.320/0001-68

Certidão nº: 7631795/2020

Expedição: 02/04/2020, às 13:26:03

Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **36.849.320/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

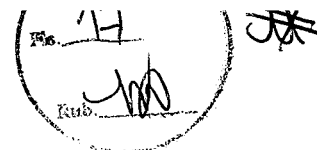
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.849.320/0001-68

Razão Social: FRESCH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Endereço: R SATURNO 15 LOJA 02 / BOA VISTA I / VILA VELHA / ES / 29107-527

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2020 a 13/05/2020

Certificação Número: 2020041415034123191443

Informação obtida em 16/04/2020 13:06:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: 4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 36.849.320/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:23:58 do dia 02/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2020.

Código de controle da certidão: **C026.4C6A.8357.95CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPIRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA
DA RECEITA



Simplifica Espírito Santo



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 083649638

Número de Controle 119912

Protocolo REDESIM ESP2054498620

Nome Empresarial: 4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 36.849.320/0001-68

Atividade principal (CNAE): 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

Atividade secundária (CNAE): 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Endereço do estabelecimento: RUA Saturno, LOJA 2; , Boa Vista-I, CEP: 29107527

Município: Vila Velha

Este documento foi emitido em : **sábado, 04 de abril de 2020**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



un

Portaria nº 102, de 20 de março de 2020.

Suspende a compulsoriedade da certificação de suprimentos médico-hospitalares para enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio e Serviços;

Considerando a pandemia do coronavírus (COVID-19) que configura uma emergência de saúde pública de preocupação internacional (alto risco global);

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 349, de 19 de março de 2020, que define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para tratamento de petições de regularização de equipamentos de proteção individual, de equipamentos médicos do tipo ventilador pulmonar e de outros dispositivos médicos identificados como estratégicos pela Anvisa, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências;

Considerando a necessidade de manter o fornecimento adequado de suprimentos médico-hospitalares para enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), de forma a propiciar sua rápida fabricação ou importação e distribuição em todo país;

Considerando o que consta no processo SEI nº 0052600.003422/2020-23, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, a compulsoriedade da certificação de Luvas Cirúrgicas e de Procedimento Não Cirúrgico de Borracha Natural, Borracha Sintética e de Misturas de Borrachas Sintéticas, estabelecida na Portaria Inmetro nº 332, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º Fica suspensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, a compulsoriedade da certificação de Luvas de Proteção Contra Agentes Biológicos, Não Sujeitas ao Regime de Vigilância Sanitária, de Borracha Natural, Borracha Sintética, Misturas de Borracha Natural e Sintética, e de Policloreto de Vinila, estabelecida na Portaria Inmetro nº 123, de 06 de março de 2015.

Art. 3º Fica suspensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, a compulsoriedade da certificação de Equipamento de Proteção Individual (EPI) – Peça Semifacial Filtrante para Partículas, estabelecida na Portaria Inmetro nº 561, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 4º Exceto pela certificação, que passa a ter caráter voluntário, os requisitos previstos nas Portarias referenciadas nos artigos anteriores, devem seguir sendo cumpridos pelos fornecedores.

Parágrafo único. Caso o fornecedor opte por não certificar o produto, deve manter registros do cumprimento dos requisitos técnicos previstos, por meio de ensaios realizados em laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro ou por membro dos acordos de reconhecimento mútuo do **International Laboratory Accreditation Cooperation – ILAC**, ou outro critério que vier a ser determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JÚNIOR



ORÇAMENTO PARA COMPRA DE MATERIAL DESCRITO

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Máscara N95	Unid.	500	29,95	14.975,00
02	Máscara DUPLA Cirúrgica Descartável pacote c/ 100 unidades	pacote	250	325,00	81.250,00
	TOTAL GERAL				96.225,00

Greicy Moreira Silveira

S2 DOCTOR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

CNPJ: 27.162.761/0001-04

GREICY MOREIRA SILVEIRA

CPF: 095.483.747-90

27.162.761/0001-04

S2 DOCTOR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2782 - 2º Pav.

Jesus de Nazareth - CEP: 29.052-015

Vitória - ES

Email: rover@doctorline.com.br

Taimara Ribeiro Vieira

Coordenadora de Compras e Almoxarifado

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 14.645.035/0001-92

Vargem Alta-ES

(28) 3528 1123

(28) 99986-8908 WhatsApp

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2812, Jesus de Nazareth, Vitória-ES CEP 29.052-015



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.162.761/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2017
NOME EMPRESARIAL S2 DOCTOR DISTRIBUIDORA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S2 DOCTOR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-09 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	NÚMERO 2782	COMPLEMENTO 2 PAV
CEP 29.052-015	BAIRRO/DISTRITO JESUS DE NAZARETH	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO3@S2DOCTOR.COM.BR		TELEFONE (27) 3029-9017
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2020 às 09:12:38 (data e hora de Brasília).

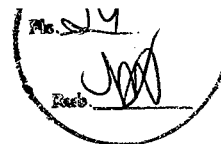
Página: 1/1

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ: 09.182.725/0001-12

AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98 - MILHO BRANCO

JUIZ DE FORA - MG - 36083-770 - Tel: (32)2101-1556

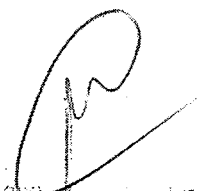
**Orçamento****Nº. 240963****Cond. Pgto: A COMBINAR****0****Cliente:** 1962 PREF MUN VARGEM ALTA**Vendedor:** 123 LICITACAO - INDIRETA**CNPJ:** 31.723.570/0001-33**Inscrição:****Tel:****Endereço:** WILLIAM ROSE, 120**Bairro:** CENTRO**Cidade:** VARGEM ALTA

ES 29295-000

Data do Pedido: 13/04/2020**Frete:** 0,00**% Desconto**

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
204312 0,000	ALCOOL 70% 500ML ANTISSEPTICO FARMAX	UN	100,00	15,750	1.575,00
204199 23,080	ALCOOL GEL 70% (500ML) ANTISSEPTICO ITAJA	UN	100,00	35,000	3.500,00
183597 15,160	AVENTAL DESC. MANGA LONGA G-20 C/10 HNDESC	PT	100,00	80,000	8.000,00
204334 52,110	MASCARA DES TRIP C/ELAST C/50 MULTILASER	PT	100,00	300,000	30.000,00
204255 28,570	MASCARA DESC. N-95 S/VALVULA NUTRIEX	UN	100,00	75,000	7.500,00
000275 0,000	OCULOS PROTECAO JAGUAR KALIPSO	UN	100,00	12,250	1.225,00

Peso total estimado (kg): 154,400**Valor Total:** R\$ 51.800,00


Rogério Coelho Loureiro
Representante de Vendas
(27) 99231-8300 / 99886-8964

09.182.725/0001-12
ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI
AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98 GALPÃO 105
MILHO BRANCO - CEP: 36083-770
JUIZ DE FORA - MG



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Ass. 02
JMS
Fato

OK

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.182.725/0001-12
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/10/2007

NOME EMPRESARIAL
ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.23-1-99 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES

NÚMERO
98

COMPLEMENTO
105

CEP

36.083-770

BAIRRO/DISTRITO
FONTESVILLE

MUNICÍPIO

JUIZ DE FORA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LICITACAO@ATIVAHOSPITALAR.COM.BR

TELEFONE

(32) 2101-1556

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/10/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

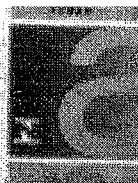
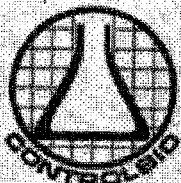
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2020 às 09:13:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REBLAS



ANLI 095
Laboratório Analítico Habilitado pela ANVISA

Ver o escopo no site da ANVISA:
http://www.anvisa.gov.br/credenciacao/credenciacao_095.htm

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 96586/2020A
Teste de Eficiência da Filtração Bacteriana "BFE- NBR 14873"
Não Tecidos para artigos de uso odonto-médico-hospitalar

São Paulo, 18 de Março de 2020.	
INDUSTRIA DE FELTROS SANTA FÉ S/A	Av Antonio Bardella 780 - Cid Ind Sat Cumbica
SOLICITANTE: Roberto De Azevedo Amado Junior	Cep: 07.220-020 - Guarulhos/SP

Material: Não tecido - TNT - TNT Branco Gramatura 50gr	
Data de entrada: 16/03/2020	Hora de entrada: 15:55
Embalagem: Plástica	Condições de transporte: temperatura ambiente

Descrição da amostra:

Marca: Santa Fé	Lote: Não referido	Descrição do produto: tamanho: 15x15
Nº do produto: 01	Data de Fabricação: Março/2020	Data de Validade: Intermittente

Micro-organismo utilizado: *Staphylococcus epidermidis* ATCC 12228

Resultado: A amostra apresentou 99,2% de eficiência de filtração bacteriana.

Requisito de aprovação segundo NBR 18064:2014

Característica	Avanço Crítico	Campo Cirúrgico de Paciente	Campo Cirúrgico de Amostra
Repelente	≥ 99	≥ 99	≥ 99
Impermeável	≥ 99	≥ 99	≥ 99

Metodologia: ABNT NBR 14873: 2002 Não tecido para artigos de uso Odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência de filtração bacteriológica; ABNT NBR 18064: 2014: Produtos para a Saúde - Não tecido - Segurança de eventuais e campos cirúrgicos de barreira bacteriológica de alta eficiência - Requisitos e métodos de ensaio.

Observação: Este ensaio tem seu valor restrito somente à(s) amostra(s) entregue(s) a CONTROLBIO. O presente documento de resultado(s) de ensaio(s), foi emitido em uma via original, respondendo o Laboratório, apenas pela veracidade desta via.

Dirigente Técnica Maria José Silveira CRBio 218/98-01	Gerente de Laboratório Paula de Melo Trezza CRL 0545/13-01
---	--

Controlbio Assessoria Técnica Microbiológica S/S Ltda.
Rua Comendador Elias Assi, 645 - Caxingui - CEP 06518-000 - São Paulo - SP

Laboratório de Ensaio acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob número CRL 0545, escopo disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/laboratorio/credenciacao/CRL0545.pdf>

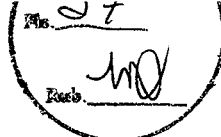
Visualize os ensaios habilitados na ANVISA/REBLAS em www.controlbio.com.br/

RAFAEL GASPARONI MOURA ME

CNPJ: 07.629.357/0001-82

Inscrição Estadual nº 08.234.893-6

Rua Aurora, nº 239, Glória, Vila Velha/ES, CEP 29122-280, - TEL. (27) 3229-5254



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Nº: EPI – D1

EMIÇÃO:

REVISÃO:

EQUIPAMENTO:

Máscara Descartável.

APROVADO PARA:

Proteção da face para trabalhos em contato com risco de exposição a agentes biológicos.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

A máscara descartável cobre adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, onde, possui um clipe nasal constituído de material maleável que permite o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.

O TNT utilizado tem eficiência da filtração bacteriológica conforme Relatório de Ensaio nº 96586/2020A, anexo, disponibilizado pelo fornecedor do material, cujo apresenta eficiência de filtragem bacteriana de 99,2%.

A máscara é confeccionada em falso tecido, TNT tecido não tecido, com 3 (três camadas), com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias pregueada, constando na embalagem externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade indeterminada.

ITENS OBRIGATORIOS:

Todas as embalagens de equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante.

NORMA APLICÁVEL:

Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 356, de 23 de março de 2020;

NR-06- Equipamento de Proteção Individual;

Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

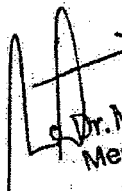
INDICAÇÕES DE USO:

Evitar de levar a mão a máscara com frequência;

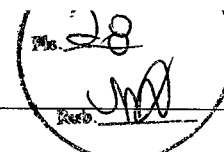
Trocar a máscara com frequência, quando houver umidade ou sujidade aparente. Esse não é um produto reutilizável.

Efetuar apenas o manuseio da máscara se suas mãos estiverem devidamente higienizadas. Não tocar no interior da máscara.

Guarapari, ES, 13 de abril de 2020.


Dr. Marcelo Gomes Silva
Medicina do Trabalho
CRM-ES 9166

ATESTADO POR: MARCELO GOMES SILVA
CRM/ES 9166



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2020

Ficha : 0000028

Data : 16/04/2020

Data Ref.: 16/04/2020

Valor : 72.500,00

Órgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa : 0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

Projeto/Atividade : 2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA

Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Favorecido : 4 FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF : 36.849.320/0001-68

Bairro : BOA VISTA I

Cidade : VILA VELHA

Endereço : Rua SATURNO

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DEVIDO A DEMANDA PROVOCADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19

Saldo Anterior Ficha	78.498,40	Valor Pré Empenho	72.500,00	Saldo Disponível	5.998,40
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	----------

(setenta e dois mil quinhentos reais)

Nº Requisição : 145

Nº Processo : 0001166/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

72.500,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	72.500,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	72.500,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	72.500,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	72.500,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 16 de abril de 2020



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURÍDICO

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA. EMPRESA 4FRESH PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA. AQUISIÇÃO DE
MASCARÁS HOSPITALARES. CARÁTER DE
URGÊNCIA. EXCEPCIONALIDADE.
INTERESSE PÚBLICO. PANDEMIA. ESTADO
DE ALERTA. POSSIBILIDADE.**

Processo nº: 1166/2020

I - RELATÓRIO

Tratam os autos de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde para compra, em caráter de urgência, máscara cirúrgica dupla hospitalar junto à empresa 4Fresh Produtos de Limpeza Ltda, devido ao avanço do coronavírus no Espírito Santo.

1

O processo foi devidamente instruído com:

- a) Memorando externo nº 145/2020 encaminhado pela Secretaria de Saúde;
- b) Termo de Designação do fiscal de contrato;
- c) Termo de Referência;
- d) Cópias dos orçamentos;
- e) Cópia da alteração contratual;
- f) Cópia das certidões de regularidade fiscal;
- g) Nota de pré-empenho e;
- h) Portaria nº 102/2020 do Ministério da Economia.

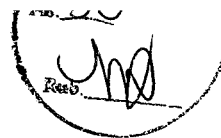
Eis o relatório. Com efeito, vieram os autos para análise e parecer jurídico.

NRH



Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município



II - MÉRITO

Antes de adentrar ao mérito e manifestação acerca da temática, imperioso destacar o cenário atual tangente à saúde e possível iminência de situação de calamidade.

É importante esclarecer que o parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações, incumbe ao Órgão Jurídico, tão somente, o exame prévio quanto os aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente parecer. Não cabe a este Órgão de Assessoramento adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações, devendo analisar os aspectos de legalidade consonância com a Constituição e legislação vigente.

Cediço que há proliferação de pandemia acometida pelo “Novo coronavírus” (COVID-19) a nível Mundial. Atribui-se o termo Pandemia pela descentralização da “doença” em uma região específica, o que o torna o estado de alerta e periculosidade.

2

O Estado do Espírito Santo tinha registrado 1.351 (mil trezentos e cinquenta e um) casos confirmados de pessoas infectadas pelo novo vírus (COVID-19) pelo Instituto Oswaldo Cruz (IOC/Fiocruz).

Diante do quadro epidemiológico a nível mundial, estadual e municipal, algumas prevenções precisam ser adotadas para fins de contenção da proliferação.

Ademais, foi decretado, no dia 13/03/2020, pelo Governo do Estado do Espírito Santo, Decreto nº 4.593-R, situação de emergência em todo território estadual estabelecendo medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, agravos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19).

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, nº 22 – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Ms. 31
Resb. [assinatura]

Igualmente, no último dia 30/03/2020 o Governador do Estado do Espírito Santo – ES, Sr. Renato Casagrande, declarou a transmissão comunitária do novo coronavírus em todo território estadual¹.

Diante do quadro alhures e o momento de anormalidade experimentado por todos insurge a adoção de medidas emergências e excepcionais pelo Poder Público para fins de contenção e prevenção da pandemia causada pelo COVID-19.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Todavia, nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela dispensável. José dos Santos Carvalho Filho² ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

3

Licitatar é regra.

Existem, entretanto, hipóteses legais que confere a Administração Pública a faculdade de contratar por dispensa ou inexigibilidade da Licitação. Naquela a licitação é possível, todavia a discricionariedade conferida pela Lei ao Administrador permite que seja dispensada.

¹ - <https://www.agazeta.com.br/es/gv/o-que-muda-no-es-com-a-transmissao-comunitaria-de-coronavirus-0320>.

² FILHO, José dos Santos Carvalho. **Manual de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.

[assinatura]



Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município



O disposto no artigo 24, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93, traz hipóteses de dispensa de licitação, tanto em relação ao valor, quanto nos casos de emergência, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Grifo nosso).

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

4

O planejamento dentro da Administração Pública segue como pilar e diretriz daquele que atuará como gestor. Dessa forma, a Constituição Federal e demais legislações vigentes impõe ao administrador público vedações para que o ato seja praticado, além da legalidade, dentro dos limites do orçamento público.

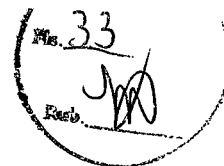
O Administrador deve planejar suas despesas dentro do exercício financeiro. Porém, mesmo assim, por vezes, o próprio orçamento exige do Administrador a realização de certas despesas em mais de uma parcela durante o exercício sem que isso signifique falta de planejamento. Antes, denota planejamento, dentro da realidade orçamentária.

O fracionamento de despesa é conduta rechaçada pela legislação vigente e configura burla ao processo licitatório, que é a REGRA. Existem exceções, no



Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município



entanto, trazidas pela legislação de regência, não havendo permissividade ao gestor inovar e buscar o caminho mais ágil, sob pena de responsabilização.

Decerto que cada caso concreto deve ser analisado, pois conforme posicionamento do TCE/ES: *“O mero ultrapassar dos limites previstos no art. 24, incisos I e II da Lei 8.666/1993, no curso de um exercício financeiro e por subelemento de despesa, pode não configurar fracionamento de despesas. Há necessidade de análise ao caso concreto, sendo que a regra é licitar, e a exceção é utilizar-se de procedimentos contrário a esse preceito legal, isso, somente em casos onde as despesas não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Por fim, é necessário, sobretudo que a excepcionalidade não se transforme em regra. Parecer Consulta TC-12/2015-Plenário, TC 7350/2014, relator Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, publicado em 23/11/2015”.*

Contudo, a excepcionalidade no presente caso demonstra-se latente, pois foi publicada no dia 20/03/2020 a Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, que declara em todo território nacional transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) e no dia 30/03/2020 declarado em todo território espírito-santense, motivo pelo qual as medidas de saúde precisam ser adotadas, incluídas nessas os cuidados com a higiene, a fim de evitar e amenizar o contágio e transmissão do vírus.

5

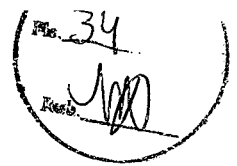
O cerne da questão é orientar o gestor a permissividade das aquisições por meio da dispensa de licitação, sendo este um instrumento legal devidamente positivado na legislação de regência, contudo há de se observar o não fracionamento de despesa como forma de burla a regra do procedimento licitatório.

Nota-se que o recurso orçamentário utilizado na presente compra é pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, sendo assim, recurso originário da União. Conforme a edição do Decreto Federal 10024/2019, obrigou os entes da Federação a



Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município



utilização do Pregão Eletrônico ou a Dispensa Eletrônica, para contratações que utilizem recursos federais.

Em que pese à obrigatoriedade da utilização do Pregão Eletrônico ou a adoção da Dispensa Eletrônica, deve ser considerado que este Município não possui equipe própria de T.I., bem como ainda ser levantada a questão que no início do corrente ano, sofreu uma das piores enchentes da sua história, destruindo sua sede administrativa, que por sinal ainda se encontra em processo de reestruturação.

Sendo assim, mediante a realidade atual do município, tornando inviável a adoção do sistema eletrônico no presente momento, corroborando ainda com o disposto no Art. 1º, §4º do Decreto Federal 10024/19, nem óbice a utilização da dispensa pelo meio tradicional na presente compra.

Todavia, deve-se observar a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente à despesa, consoante preceitua o disposto no artigo 60 da Lei nº 4.320/64.

6

III - CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, diante da essencialidade do serviço de saúde positivado na Constituição Federal, bem como a situação de anormalidade experimentada no Estado do Espírito Santo e, ainda, o estado de alerta presente em todos os Municípios, quicá o Município de Vargem Alta – ES, cuja anormalidade origina-se desde o mês de Janeiro do corrente ano, não há óbice à contratação por dispensa de licitação, consoante disposto no artigo 24, incisos II e IV da Lei nº 8.666/93, evitando-se, por conseguinte, possível fracionamento de despesa e verificação acerca da disponibilidade orçamentária e financeira (art. 60 da Lei nº 4.320/64).



Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município



Deve-se observar ainda o prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ocorrência da emergência ou situação calamitosa, vedado a prorrogação dos respectivos contratos, conforme preceitua o artigo 24, inciso IV, parte final, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ainda como condição de eficácia dos autos, segundo o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a autoridade superior deverá ratificar no prazo de 03 (três) dias e após publicar na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Importante asseverar que esta Procuradoria se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressaltando, portanto, a decisão de gestão que cabe a autoridade competente em razão da sua discricionariedade.

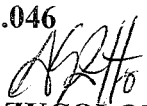
É o parecer s.m.j.

Vargem Alta-ES, 23 de abril de 2020.

7

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

OAB/ES 23.046


ANDERSON SILVA ZUCOLOTO

SUBPROCURADOR GERAL

OAB/ES 27.646



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 014/2020

ID CidadES: 2020.071E0500001.09.0011

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo e a empresa **4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/000133, com sede a Rua Zildio Moschen, nº 22 - Centro, Vargem Alta - Espírito Santo, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, portador do CPF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra. ANA IGNEZ CEREZA**, portadora da Carteira de Identidade nº 039990338/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 722.620.447-91, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, em outro lado a empresa **4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.849.320/0001-68, com sede à Rua Saturno, 15, Loja 02, Boa Vista I - Vila Velha - ES - CEP: 29.107-527, por intermédio de seu representante legal, **Sr. FABRICIO LOUREIRO FAE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 078.050.057-10, CNH nº 01747014404 DETRAN-ES, residente e domiciliado na Rua Violeta, 91, Jardim Colorado - Vila Velha - ES - CEP: 29.104-650, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente Termo de Contrato, o qual se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, através do Processo de Dispensa de Licitação nº 1166/2020 e cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a Aquisição de Máscara Cirurgica Dulpa Hospitalar (descartável) em atendimento aos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde e colaboradores da Secretaria de Saúde, tendo em vista que a presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da secretaria de saúde e suas unidades devido a demanda crescente provocada pela pandemia do Coronavírus (Covid-19) no Estado do Espírito Santo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un	QUANT.	VALOR UNT
01	Máscara cirurgica descartável de tecido não tecido (TNT) material átoxico, imperavel, feito de polipropileno, 2 faces. Caixa com 100 Unidade. Registro da ANVISA	CX C 100 UNDS	250	R\$ 290,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio moschem, 22- Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1010
CEP: 29295-000



2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), conforme planilha orçamentária.

2.2. - No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas, instalação ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a realização do serviço e todas as despesas necessárias a perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, após realização de medição.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente, e, resguardando a cláusula terceira, sub item 3.1 havendo disponibilidade financeira.

3.2 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

3.3 - A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária :

- Ficha: 0028 - 1214000000 – MATERIAL DE CONSUMO - (080.100.10.301.0013.2.032.3390300000)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo do presente contrato terá início em 23/04/2020 e término em 12/09/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula segunda e nos termos ali estabelecidos.

6.1.2 - Designar servidora responsável pela conferência e fiscalização dos serviços, a Sra. OLGA NATANI PIN FASSARELLA.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 - Efetuar os serviços objetos deste contrato na data prevista;

6.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio moschem, 22- Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1010
CEP: 29295-000



6.2.5 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.2. - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.1;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

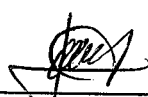


CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta-ES, 23 de Abril de 2020.



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Contratante

Ana Ignez Cereza

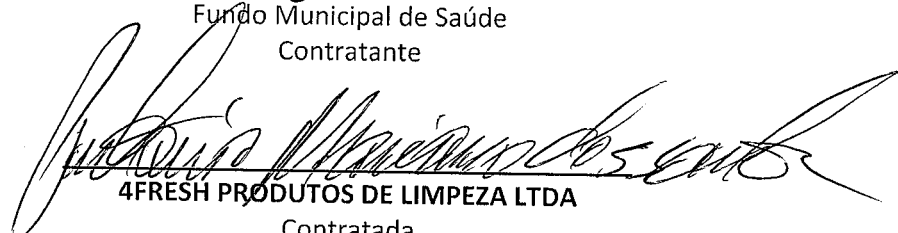
Sec. Mun. de Saúde de Vargem Alta

DECRETO Nº 3784/18

ANA IGNEZ CEREZA

Fundo Municipal de Saúde

Contratante



4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Contratada

Antonio Mariano dos Santos
Sócio-Proprietário
CPF: 919.854.637-68



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2020.071E0500001.09.0011

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, para de Aquisição de Máscara Cirúrgica Dulpa Hospitalar (descartável) em atendimento aos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde e colaboradores da Secretaria de Saúde, tendo em vista que a presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da secretaria de saúde e suas unidades devido a demanda crescente provocada pela pandemia do Coronavírus (Covid-19) no Estado do Espírito Santo, início em 23/04/2020 e término em 12/09/2020, com valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) a caixa, totalizando valor global de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

Vargem Alta/ES, 23 de Abril de 2020.

JOÃO CRISOSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2020 – Nº 1426

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1299, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasse de recursos financeiro em favor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta, no valor de R\$ 195.670,37 (cento e noventa e cinco mil reais seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos), destinado a custear despesas com a implantação de rede adutora de abastecimento de água para atender as localidades de Jaciguá e Boa Esperança.

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura financeira do repasse definido no artigo anterior os recursos oriundos do pagamento de Royalties Estaduais e/ou Federais após deliberação do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais.

Art. 3º. Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta obrigado a prestar contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal devendo ressarcir integralmente o ente nos casos de aplicação indevida e fora do objeto a que se destina.

Art. 4º. Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a abrir crédito adicional necessário à realização da despesa a ser custeada com o referido repasse, utilizando como fonte de recursos, as definidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º. As obras de implantação de que tratam o art. 1º deverão ter início logo após a publicação desta Lei e sua conclusão prevista em 180 (cento oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 23 de abril de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2020.071E0500001.09.0011

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, para de Aquisição de Máscara Cirúrgica Dúpla Hospitalar (descartável) em atendimento aos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde e colaboradores da Secretaria de Saúde, tendo em vista que a presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da secretaria de saúde e suas unidades devido a demanda crescente provocada pela pandemia do Coronavírus (Covid-19) no Estado do Espírito Santo, início em 23/04/2020 e término em 12/09/2020, com valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) a caixa, totalizando valor global de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

Vargem Alta/ES, 23 de Abril de 2020.

JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal